



MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39
A v. Cel. Martiniano, 993 - Centro

OFÍCIO N.º 005/2014 - CGM

Caicó/RN, 12 de maio de 2014.

A Sua Excelência a Senhor
Raimundo Inácio Filho
Presidente da Câmara Municipal de Caicó
Caicó - RN.

Senhor Presidente,

De ordem do Senhor Prefeito Municipal em exercício, temos a honra de encaminhar à apreciação desta Câmara Municipal de Vereadores, este Projeto de Lei, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, acompanhado das seguintes peças:

- ✓ **ANEXO I - PRIORIDADES PARA 2015**
- ✓ **ANEXO II - METAS FISCAIS**

Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar a V. Ex^a e seus pares, nossos protestos de estima e real consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caicó/RN, 12 de maio de 2014.

Atenciosamente,


Rosidete Azevedo da Silva
Controladora Geral do Município
Port. Nº 475/2013



MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39
A v. Cel. Martiniano, 993 - Centro

MENSAGEM 008/2014

Caicó/RN, 12 de maio de 2014.

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Dando cumprimento à legislação atual, temos a honra de encaminhar à
Apreciação desta Câmara Municipal de Vereadores, este Projeto de Lei, que dispõe
sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, acompanhado das seguintes
peças:

- ✓ **ANEXO I - PRIORIDADES PARA 2015**
- ✓ **ANEXO II - METAS FISCAIS**

Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo
para renovar a V. Ex^a e seus pares, nossos protestos de estima e real consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caicó/RN, 12 de maio de 2014.


Oriel Segundo de Oliveira
Prefeito Municipal em Exercício

*Recebido em
12/05/2014
João José*



MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39
A v. Cel. Martiniano, 993 - Centro

Projeto de Lei Nº 034 / 2014, de 12 DE maio de 2014.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais: FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2015, compreendendo:

- I - As prioridades da administração pública municipal;
- II - A organização e estrutura dos orçamentos;
- III - As diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; e
- V - As disposições finais.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Constituem prioridades da administração pública municipal:

- I - Educação, saúde e serviços urbanos, com ênfase para:
 - a) Melhoria dos atendimentos de saúde e ações preventivas;
 - b) Saneamento básico;
 - c) Proteção à criança e ao adolescente;
 - d) Educação fundamental;
 - e) Limpeza urbana.
- II - Planejamento, urbanismo, infraestrutura e turismo;
- III - Preservação, recuperação e conservação do meio ambiente, rural e urbano;
- IV - Incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;
- V - Programas voltados para a área de assistência e promoção social.

Art. 3º As prioridades definidas no artigo anterior terão precedências na alocação de recursos nos orçamentos de 2015.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei entende-se por:

- I - *Programa*, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
- II - *Atividade*, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - *Projeto* um instrumento de programação para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV - *Operação especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- V - *Unidade orçamentária*, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
- VI - *Concedente*, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;
- VII - *Conveniente*, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta de outras esferas de governos e as entidades privadas, com as quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

Art. 5º O projeto de lei orçamentária que o executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei será constituída de:

- I - texto da lei;
- II - consolidação dos quadros orçamentários;
- III - anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando as receitas e as despesas na forma definida nesta Lei;
- IV - discriminação da legislação da receita, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.

Parágrafo Único. Integrarão os anexos a que se refere este artigo, além dos componentes referidos no art. 2º, § 1º, I a II e no art. 22, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

- I - da evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto, contribuição e transferências de que trata a Lei Orgânica do Município;

- II - da evolução das despesas do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e grupos de despesa;
- III - o resumo das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- IV - do resumo da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- V - da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;
- VI - das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com o Anexo III, da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;
- VII - das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e Órgão, por grupo de despesa;
- VIII - das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo função, subfunção, programa e grupo de despesa;
- IX - da programação referente o manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 212, da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação.

Art. 6º Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município e seus fundos.

Art. 7º Para efeito do disposto no art. 4º desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até 30 de julho de 2014.

Parágrafo Único. A execução do orçamento previsto neste artigo fica sujeita ao cumprimento das técnicas e normas pertinentes às áreas de orçamento, contabilidade e finanças públicas.

Art. 8º Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal ou seguridade social.

§ 2º Os grupos de despesas de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gastos, conforme a seguir discriminados:

- I - Pessoal e Encargos Sociais - 1;
- II - Juros e Encargos da Dívida - 2;
- III - Outras Despesas Correntes - 3;
- IV - Investimentos - 4;
- V - Inversões Financeiras - 5;
- VI - Amortização da Dívida - 6; e
- VII - A Reserva de Contingência, prevista no art. 10, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e subfunção às quais se vinculam.

§ 4º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

- I - Mediante transferência financeira:
 - a) A outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou
 - b) Diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou
- II - Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidades no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

Art.9º A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondente, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social.

Art.10 A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11 No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de junho de 2014, projetadas para o exercício de 2015 com os mesmos índices de variações oficiais do Governo Federal.

Parágrafo Único. No caso de ser atribuídos crescimentos de transferências constitucionais, decorrente da ampliação da participação dos Governos Municipais nos impostos federais, com a consequente ampliação da base das receitas tributárias, as variações decorrentes serão considerados na estimativa para 2015 como incremento real.

Art. 12 As instituições de caráter assistencial, cultural ou desportiva sem finalidade lucrativa, reconhecidas de utilidade pública, podem firmar convênio com o Poder Público Municipal, apresentando os seguintes documentos:

- I - cópia da Lei de reconhecimento de utilidade pública;
- II - cópia autenticada da ata da eleição da Diretoria;
- III - prova de que não estar inadimplente com o Tribunal de Contas do Estado, de recursos recebidos;
- IV - plano de aplicação físico-financeiro, em nível de item da despesa dos recursos a serem recebidos.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art.13 Os Poderes Legislativos e Executivos terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentária, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo a situação vigente em junho de 2014, projetada para o exercício de 2015, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos devidamente autorizados.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivo grupo de natureza da despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, especificando o elemento de despesa.

Art. 15 São vedadas quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 16 Após a sanção da lei de orçamento ou a abertura de créditos adicionais, a Prefeitura divulgará por unidade orçamentária, o detalhamento da despesa, discriminando a programação por projetos e atividades, a esfera orçamentária, a natureza da despesa, a fonte de recursos e o valor correspondente para cada elemento de despesa.

Art. 17 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2015 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

Parágrafo Único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2015 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 18 A Lei orçamentária conterà autorização para abertura de crédito suplementar no limite mínimo de quinze (15%) e no máximo de trinta por cento (30%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2015, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O limite autorizado no Caput do artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:

- I - As despesas a forem financiadas com recursos de convênios, contratos de repasses, programas, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o

"caput" deste artigo, podendo serem abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa;

- II - Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e encargos Sociais, mediante a utilização de recursos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;
- III - Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações.
- IV - Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2015, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, do FUNDEB e Convênios, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixadas na Lei Orçamentária;
- V - incorporar recursos oriundos de operações de créditos ou financiamentos.

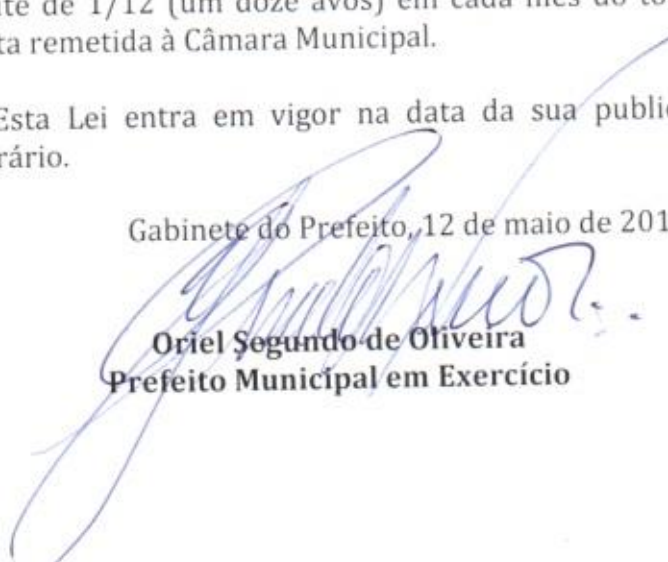
Art. 19. Para efeito do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

- I - As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e
- II - Entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 20 Na hipótese de o projeto de lei orçamentária não for aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2014, a programação dele constante poderá ser executada, até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2014.


Oriel Segundo de Oliveira
Prefeito Municipal em Exercício

Julgado objeto de deliberação
por unanimidade de votos
Encaminho as Comissões Técnicas para
emitir parecer.
S. Sessões em 12/05/2014



MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39
A v. Cel. Martiniano, 993 - Centro

PROJETO DE LEI Nº 034 / 2014, DE 12 DE maio de 2014 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015.

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO PRIORIDADES PARA 2015

02-DESENVOLVIMENTO DO TURISMO:

Participação da Prefeitura Municipal em Eventos Culturais, Festas Populares, Feiras e Festivais.
Apoio às Manifestações Culturais e Eventos Culturais.
Realização do Festival da Carne de Sol e do Queijo.
Realização do Carnaval em Caicó.
Realização da Festa de Sant'Ana.
Realização da Festa do Rosário.
Realização de Festa Natalina e do Ano Novo.
Contribuição ao Ala Ursa do Poço de Sant'Ana.
Contribuição ao Ala Ursa do Bairro Paraíba.
Contribuição ao Bloco Carnavalesco Treme-Treme.

03 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - CADÚNICO.
Funcionamento do Programa Municipal de Assistência Familiar - PROMAF.

04 - PROMOÇÃO SOCIAL:

Funcionamento do Programa de Proteção Social Básica ao Idoso - PSB - Idoso.
Funcionamento do Programa Municipal de Assistência Social - Casa das Famílias.
Funcionamento do Programa de Apoio à Pessoa Idosa - API.
Funcionamento do Centro de Referência Casa da Família.
Funcionamento do Pro-jovem Adolescente.
Contribuição às Aldeias SOS.
Apoio ao Portador de Necessidades Especiais.
Funcionamento do Programa de Proteção Social Básica à Infância e ao Idoso/Convênio/MEIOS.
Funcionamento do Programa Sentinela - Centro de Referência da Assistência Social - CREAS.
Funcionamento Centro de Promoção Social Santo Estevão Diácono- PSB.

Funcionamento do Programa de Geração de Emprego e Renda.
 Contribuição ao Grupo de Escoteiros Vale Sobrinho.
 Apoio às Instituições Privadas Comunitárias.
 Contribuição à Fundação Belo Amor.
 Contribuição ao Lions Clube de Caicó.
 Contribuição ao Rotary Clube de Caicó.
 Contribuição ao Rotary Clube Centenário de Caicó.
 Programa Meios e Centro Pastoral Estevão Diácono.
 Contribuição à Associação Mútua de Amparo aos Cidadãos Caicoenses.
 Contribuição à Casa do Estudante de Caicó.
 Contribuição à Associação Rosa dos Ventos.
 Contribuição ao Grupo Reviver de Apoio a Vida.
 Contribuição ao Círculo dos Trabalhadores.
 Contribuição a Assoc. da Polícia e Bombeiros Militares do Seridó.
 Contribuição ao Instituto de Apoio Múltiplo ao Seridó - Manoel Torres de Araújo.
 Contribuição ao Cap.Princ.D/Seridó-Ordem Demoly.
 Contrib. a Assoc. Com. e Cultural dos Amigos da Irmandade dos Homens Pretos do Rosário de Caicó/RN.
 Contribuição a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Caicó - ASCAMARCA.
 Contribuição a Assoc. dos Pastores e Obreiros Evangélicos do Seridó-APOES.
 Contribuição a Assoc. das Empregadas Domesticas de Caicó.
 Contrib. Associação da Carne e do Queijo de Caicó.

09 - TRANSPORTE ESCOLAR:

Funcionamento do Programa de Transporte Escolar.

10 - DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA:

Construção de Galerias Pluviais nos Bairros.
 Construção de Anéis Viários nos Bairros.
 Pavimentação de Ruas e Avenidas.
 Conclusão da construção da Nova Estação Rodoviária.
 Restauração da Rodoviária Existente
 Construção, de um Cemitério Público e restauração dos cemitérios existentes no município.
 Construção de uma Usina de Reciclagem de Lixo.
 Implantação da coleta seletiva do lixo.
 Calçamento de Ruas do Distrito de Laginhas.
 Calçamento de Ruas do Distrito de Palma.
 Calçamento de Ruas do Distrito do Perímetro Irrigado Sabugí.
 Construção de Aterro Sanitário.
 Construção da Infraestrutura Necessária para Implantação de um Distrito Industrial no Município. Construções de Acessos a Diversas Ruas dos Bairros da Cidade.
 Urbanização dos Bairros da Cidade.
 Construção de Adutoras para o Abastecimento D'água.
 Construção de um Mercado Popular na Cidade.
 Construção de um Centro Administrativo para o Município.
 Construção de Ginásios Poliesportivos.
 Construção de Quadras Esportivas descobertas.
 Instrumental para a Modernização da Estrutura Operacional dos Órgãos Responsáveis por Obras e Serviços.
 Construção de Lagoas de Estabilização
 Drenagem de águas Servidas em Ruas e Avenidas.

Convênio Com a ADESE (Agencia de Desenvolvimento do Seridó)
Revisão e ampliação da sinalização de trânsito.
Implantação e ampliação da sinalização de logradouros municipais.
Aquisição de equipamentos, veículos, tratores, máquinas, caçambas, implementos e equipamentos para Serviços das Secretarias.
Financiamento de Veículos e Máquinas de Limpeza Urbana.
Construção de Pontes.

11 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA NA ÁREA URBANA:

Iluminação da Br427 No Trecho Saída da Cidade Ao Bairro Itans.
Extensão da Rede Elétrica na Área Urbana.
Iluminação no Trecho da Rodovia RN 288, que Liga ao Bairro Nova Caicó.
Manutenção da Rede De Iluminação Pública.

12 - MELHORIA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS URBANOS:

Construção e reforma de Praças e Jardins na Cidade.
Aproveitamento de Espaços Urbanos Ociosos Para Construção de Equipamentos Comunitários.
Revitalização de logradouros públicos.

13 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA NA ÁREA RURAL:

Extensão da Rede Elétrica na Área Rural.

14- ESPORTE PARA TODOS:

Apoio e contribuição ao Esporte nas suas Diversas Modalidades.
Apoio ao Esporte Profissional e Amador.
Contribuição ao Caicó Esporte Clube.
Contribuição ao Atlético Clube Coríntians.
Apoio à Liga Caicoense de Futebol.
Apoio à Liga Caicoense de Futsal.
Contr. a Assoc. Caicoense de Atletismo.
Contrib. a Assoc. Desportiva Cult. dos Capoeirista de Caicó

16- ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR:

Aquisição de Ambulâncias Básicas e Equipadas com UTI.
Construção de Centros Clínicos na Cidade.
Construção, reforma, e ampliação de Unidades de Saúde.
Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde.
Contratualização e Regulação da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta
Complexidade do SUS em Caicó.
Manutenção dos Serviços do CEREST.
Construção e Implantação de Unidade de Pronto Atendimento - Porte II.
Implementação das Ações de Atenção à Saúde do Trabalhador.
Fortalecimento da rede de Saúde Mental através da Manutenção dos Serviços de Saúde Mental: CAPS III, CAPS AP e Residência Terapêutica.
Fortalecimento do serviço móvel de urgência e emergência.
Manutenção da Contribuição e Pagamento da Produção de Serviços da Fundação Dr. Carlindo Dantas.
Manutenção Consórcio Intermunicipal de Saúde.
Contribuição para Apoio aos Pacientes em Tratamento de Saúde Fora do Município de Caicó.

Aquisição de Equipamentos em geral.
Terceirização de serviços.
Aquisição de veículos.

17- ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS:

Construção, Ampliação, Restauração e Adequação de Unidades de Ensino e Creches.
Aquisição de Ônibus Escolares.
Aquisição de Veículos.
Aquisição e implantação de laboratórios de Informática nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.
Aquisição e/ou Desapropriação de Imóvel para a Melhoria do ensino.
Instrumental para Equipar as Unidades de Ensino Fundamental.
Aquisição de Material de Informática para o Ensino Fundamental.
Construção e Reforma de Quadras Esportivas.
Funcionamento do Programa de Merenda Escolar – PNAEF – FUNDAMENTAL e PNAE EJA.
Funcionamento do Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA e Mais Educação.
Funcionamento do Ensino Fundamental e Educação Infantil com Recursos do Salário Educação.
Funcionamento do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.
Funcionamento do Programa Brasil Alfabetizado.
Funcionamento do Programa Transporte do Escolar Funcionamento do Programa Saúde do Educando – PENSE.
Funcionamento das Ações Complementares de Ensino.
Funcionamento do Programa Mais Educação.
Revitalização e aquisição de acervo para a Biblioteca Pública Olegário Vale.
Aquisição de Instrumentos para as Bandas de Músicas das Escolas de Ensino Fundamental.

19 – ATENÇÃO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA:

Manutenção de Benefícios de Prestação Continuada – BPC – Deficiente.
Contribuição à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.
Contribuição à Associação de Deficientes Físicos de Caicó – ADEFIC.
Contribuição à Fraternidade Cristã da Pessoa Com Deficiência - FCD/RN.
BPC na Escola.

20 – SAÚDE DO IDOSO:

Contribuição ao Abrigo Dispensário Professor Pedro Gurgel.
Contribuição à Casa da Caridade São Vicente de Paulo.

21 – ATENÇÃO À CRIANÇA:

Funcionamento do Programa de Proteção Social Básica à Infância – PSB – Infância.
Atenção à família – PSB à família - CRAS.

22 – EDUCAÇÃO INFANTIL:

Construção de Escolas para a Educação Infantil (Creche/Pré Escola).
Reforma, Recuperação e Readequação de Educação Infantil (Creche/Pré Escola)
Instrumental para Equipar as Escolas de Educação Infantil.
Funcionamento da Merenda Escolar de Educação Infantil – PNAEC - CRECHE/PNAEP – PRÉ – ESCOLAR.

23 - ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL:

Funcionamento das atividades de Proteção Social Especial à Criança e ao Adolescente – PSE/ Jornada PETI

26 – DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Funcionamento do Programa Pró-jovem Adolescente.
Funcionamento do Programa CREAS.

27 – QUALIDADE AMBIENTAL:

Aquisição de Equipamentos para Podação.
Incentivo ao Cultivo e Plantação de Árvores e Arborização Municipal.
Ampliação do Viveiro Florestal do Município.
Construção, instalação e equipagem de Galpão de Triagem de lixo.

28 – NOSSOS RIOS: SERIDÓ, SABUGI E BARRA NOVA:

Construção de Barragens Submersas ao Longo dos Rios Seridó, Sabugi e Barbosa.
Drenagem dos Rios Seridó e Barra Nova.

29 – ADMINISTRAÇÃO GERAL:

Gestão, Manutenção e funcionamento das Secretarias Municipais.
Pagamento de pessoal e encargos sociais.
Pagamento de aposentadorias e pensões.
Instrumentalização para equipar as Secretarias.
Informatização das Secretarias.
Aquisição de equipamentos de informática e comunicação.
Aquisição de materiais de expediente.
Aquisição e locação de Softwares diversos.
Divulgação dos Atos do Governo Municipal.
Publicidade Institucional.
Realização de Concurso Público.
Contratação de servidores.
Construção e Organização do Arquivo Geral da Prefeitura.
Aquisição de Veículos, tratores, máquinas, implementos e equipamentos para Serviços das secretarias.
Aquisição de equipamentos, máquinas, móveis, eletrodomésticos e materiais permanentes.
Reforma e adequação das instalações Físicas da Prefeitura e Secretarias.
Parcelamento do PASEP.
Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais transitadas em julgado, devida pelo Município.
Pagamento de Encargos De Dívidas Com Empresas de Telecomunicações, Serviços de Energia Elétrica e Fornecimento de Água e Esgoto.
Construção, instalação e manutenção de prédios públicos.
Manutenção, restauração, adequação e reforma de prédios cedidos e alugados.
Funcionamento da 6ª Delegacia do Serviço Militar.
Treinamento, capacitação, qualificação e aperfeiçoamento de servidores.
Contribuição à Associação dos Municípios do Seridó.
Manter e fortalecer as atividades dos Conselhos Municipais.
Manter e fortalecer as atividades dos Fundos Municipais.
Manter e fortalecer as atividades das Comissões Municipais.
Efetuar pagamento de encargos, tarifas e taxas.
Efetuar o pagamento de dívidas.
Conceder subvenções sociais.
Parcelamento de débitos.

Devolver recursos financeiros, referente a pagamento de tributos e taxas efetuados indevidos.

Realização de reforma administrativa.

Constituir reserva de contingência.

Realizar indenizações e restituições diversas.

Programa de incentivo fiscal.

Programa de recuperação fiscal.

Realização de Conferências, Seminários, campanhas e congressos.

Terceirização de serviços.

Realização de convênios com entidades filantrópicas.

Realização de convênios com entes federados, entidades e órgãos públicos.

Realização de convênios com entidades privadas.

Aquisição e ou desapropriação de imóveis.

30 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO:

Reformulação e Revisão do Plano Diretor da Cidade.

31 – ATENÇÃO BÁSICA:

Construção, Ampliação, Reforma e Readequação de Unidades de Saúde.

Manutenção e adequação da rede de atenção à saúde de Caicó.

Funcionamento de Unidades Básicas de Saúde.

Implantação de residência terapêutica.

Garantia da Assistência Farmacêutica Com Apoio Profilático e Terapêutico.

Estruturação da Central de Abastecimento Farmacêutico.

Funcionamento da Estratégia Saúde da Família – ESF, Núcleos de Apoio à Estratégia de Saúde da Família – NASF e Saúde Bucal.

Manutenção das Ações da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem.

Manutenção do Programa Saúde na Escola – PSE.

Manutenção e aquisição de veículos para apoiar as atividades da Estratégia de Saúde da Família, de Vigilância em Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Fortalecimento das Ações de Pronto Atendimento.

Implementação das ações de Assistência Obstétrica e Pediátrica no município de Caicó.

Funcionamento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS.

Fortalecimento das ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental.

Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde.

Construção do Pólo Academia da Saúde.

Implementação das ações de operacionalização da Vigilância Sanitária no município de Caicó.

Implementação da Política de Tecnologia da Informação em Saúde.

Manutenção das Atividades de Planejamento e Orçamento.

Funcionamento do Centro de Referência de Atenção ao Idoso – CRIART.

Funcionamento do Centro Especializado em Odontologia.

Construção e manutenção de Unidade de Pronto Atendimento.

Qualificação das práticas de trabalho e formação dos profissionais do SUS em Caicó.

Aquisição de medicamentos e material hospitalar.

Manutenção, adequação e ampliação da Secretaria Municipal de Saúde.

Desenvolvimento de práticas saudáveis de vida.

Fortalecimento Do Controle Social do SUS (OUVIDORIA).

Implementação do Complexo Regulador do SUS em Caicó.

Construção do Complexo Regulador do SUS.

33 - REAPARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS:

Ampliação do Antigo Prédio da Prefeitura Municipal.
Construção, restauração e reforma dos prédios das secretarias municipais.

35 – SERVIÇO DE INFORMÁTICA PARA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL:
Informatização das Secretarias do Município.

38 - HABITAÇÃO URBANA:
Construção e Melhorias de Unidades Habitacionais.
Manutenção do Conselho Gestor de Habitação de Interesse Social.

39 – RECURSOS HÍDRICOS:
Construção e recuperação de Passagens Molhadas na Zona Urbana e na Zona Rural.
Construção de Cisternas na Zona Rural.
Construção de Poços Tubulares e Amazonas na Zona Rural.

41 – PROMOÇÃO INDUSTRIAL:
Apoio às Ações que Visem a Instalação de Empreendimentos Industriais no Município.

42 - LAZER:
Aquisição de Parques Infantis para os Bairros.
Construção de Áreas de Lazer nos Bairros da Cidade.

43 - ESTRADAS VICINAIS:
Construção, recuperação e melhoria das Estradas Vicinais.
Construção de barras espaçadas para vedar a passagem de animais.

44 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA:
Ampliação e Melhoria da Infraestrutura Turística.
Construção de Infraestrutura Turística Adequada às Potencialidades do Município.
Implantação do roteiro turístico de Caicó.
Catalogação do patrimônio histórico e cultural do município.
Realização de censo para diagnosticar o acervo cultural do município.
Definição de calendário turístico para Caicó.

45 – CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA AS ÁREAS ADMINISTRATIVAS E AFINS:
Treinamento de Servidores para Melhoria do Atendimento aos Usuários.

47 – MÚSICA, ARTES E CULTURA:
Instrumental para Equipar a Banda de Música do Município.
Realização da Mostra Cultural de Caicó.
Realização da Festa da Criança.
Realização da Semana Cívica.
Apoiar, estimular e divulgar o folclore, com fins de preservar as manifestações e tradições culturais locais.
Estímulo aos Programas de incentivo às atividades culturais como: Coral, teatro, dança capoeira, música e folclore.
Contribuição ao Grupo de Teatro Maria Cardoso.
Contribuição a Associação Canto Coral Sertão Encanto – ASSEN.
Contribuição ao Instituto Esporte é Vida.
Contribuição ao CTS - Clube Dos Trovadores do Seridó.

52 - SANEAMENTO BÁSICO:

Implantação de Sistema de Saneamento Básico.

Implantação do Sistema de Saneamento Básico nos Distritos Palma, Laginhas, Perímetro Irrigado Sabugi e comunidades rurais.

Contribuição ao Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó.

60 - DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO:

Apoio ao Trabalhador Rural através da Oferta de Serviços de Corte de Terra para Produção agrícola.

Instalação e recuperação de Dessalinizadores.

Restauração, reforma e ampliação do Matadouro Municipal.

Restauração, reforma e ampliação do Açougue Municipal.

Programa de incentivo à vacinação animal dos pequenos produtores rurais.

Programa de fortalecimento da piscicultura.

Apoio à Exposição Agropecuária de Caicó.

Apoio às Associações Rurais.

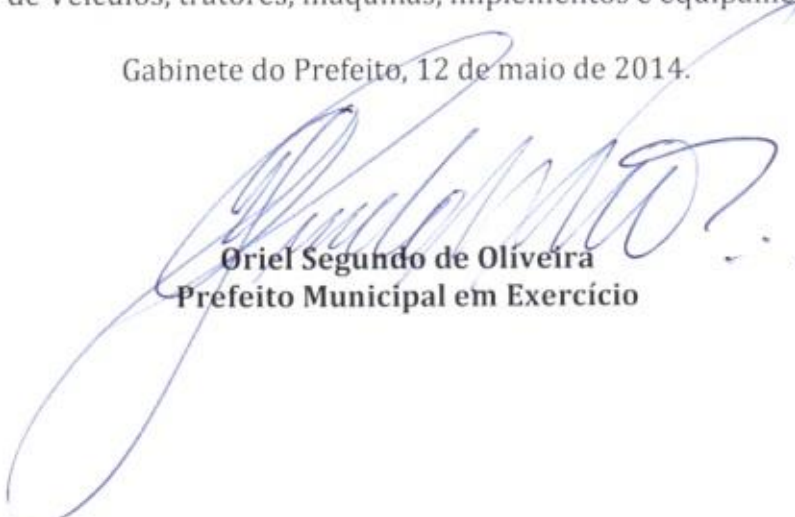
Programa de construção, reforma e ampliação de açudes e barragens.

Programas de enfrentamento aos efeitos das secas.

62 - EXTENSÃO RURAL:

Aquisição de Veículos, tratores, máquinas, implementos e equipamentos agrícolas.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2014.



Oriel Segundo de Oliveira
Prefeito Municipal em Exercício



MUNICÍPIO DE CAICO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2015

AMF - Tabela I - (LRF, Art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2014			2015			2016		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	117.559.211	110.384.236	0,34	125.200.560	117.559.211	0,36	122.790.596	128.930.126	0,40
Receitas Primárias (I)	116.817.184	109.687.497	0,34	124.410.301	116.817.184	0,36	122.015.549	128.116.326	0,40
Despesa Total	117.559.211	110.384.236	0,34	125.200.560	117.559.211	0,36	122.790.596	128.930.126	0,40
Despesas Primárias (II)	115.694.098	108.632.956	0,34	123.214.214	115.694.098	0,36	120.842.485	126.884.609	0,39
Resultado Primário(III)=(I - II)	1.123.086	1.054.541	0,00	1.196.087	1.123.086	0,00	1.173.064	1.231.717	0,00
Resultado Nominal	9.042.619	8.490.722	0,03	9.630.389	9.042.619	0,03	9.445.015	9.917.266	0,03
Dívida Pública Consolidada	15.458.332	14.514.865	0,04	16.463.123	15.458.332	0,05	16.146.227	16.953.539	0,05
Dívida Consolidada Líquida	9.997.360	9.387.192	0,03	10.647.188	9.997.360	0,03	10.442.242	10.964.354	0,03

R\$1,00

Receitas Primárias advindas de PPP (IV)									
Despesas Primárias geradas por PPP (V)									
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)									

FONTE: Balanço Geral do Município 2013

Orçamento 2013

IPCA - IBGE

PIB-RN-2010, publicado pelo IBGE, 32.338.894.715



MUNICÍPIO DE CAICÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2015

AMF - Tabela 2 - (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em		Metas Realizadas em			
	2013	% PIB	2013	% PIB	Valor	%
	(a)		(b)		Ⓔ = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	102.979.399	0,318	84.757.946	0,262	-18.221.453	(0,056)
Receitas Primárias(I)	102.329.399	0,316	84.145.794	0,260	-18.183.605	(0,056)
Despesa Total	102.979.399	0,318	82.953.118	0,257	-20.026.281	(0,062)
Despesas Primárias (II)	101.345.599	0,313	82.194.549	0,254	-19.151.050	(0,059)
Resultado Primário (III)=(I - II)	983.800	0,003	1.951.245	0,006	967.445	0,003
Resultado Nominal	-	-	7.921.144	0,024	7.921.144	0,024
Dívida Pública Consolidada	13.541.174	0,042	23.154.179	0,072	9.613.005	0,030
Dívida Consolidada Líquida	8.757.477	0,027	13.518.916	0,042	4.761.439	0,015

FONTE: SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS- Balanço Geral do Município 2013

ESPECIFICAÇÃO	Valor em R\$ 1,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual 2010	32.338.894.715,00



MUNICÍPIO DE CAICÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2015

R\$1,00

AMF - Tabela 3 - (LRF, art. 4º, 2º, inciso II)

AMF - Tabela 3 - (LRF, art. 4º, 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	102.979.399	108.941.906	5,79	117.559.211	7,91	125.200.560	6,5	133.338.596	6,5	142.005.605	6,5
Receitas Primárias(I)	102.329.399	108.254.271	5,79	116.817.184	7,91	124.410.301	6,5	132.496.971	6,5	141.109.274	6,5
Despesa Total	102.979.399	108.941.906	5,79	117.559.211	7,91	125.200.560	6,5	133.338.596	6,5	142.005.605	6,5
Despesas Primárias(II)	101.345.599	107.213.509	5,79	115.694.098	7,91	123.214.214	6,5	131.223.138	6,5	139.752.642	6,5
Resultado Primário(III)=(I - II)	983.800	1.040.762	5,79	1.123.086	7,91	1.196.087	6,5	1.273.833	6,5	1.356.632	6,5
Resultado Nominal	7.921.144	8.379.778	5,79	9.042.619	7,91	9.630.389	6,5	10.256.364	6,5	10.923.028	6,5
Dívida Pública Consolidada	13.541.174	14.325.208	5,79	15.458.332	7,91	16.463.123	6,5	17.533.226	6,5	18.672.886	6,5
Dívida Consolidada Líquida	8.757.477	9.264.535	5,79	9.997.360	7,91	10.647.188	6,5	11.339.255	6,5	12.076.307	6,5
ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	97.297.240	102.862.719	5,7201	110.384.236	7,3122	117.559.211	6,50	125.200.560	6,5	133.338.596	6,5
Receitas Primárias(I)	96.683.106	102.213.456	5,7201	109.687.497	7,3122	116.817.184	6,50	124.410.301	6,5	132.496.971	6,5
Despesa Total	97.297.240	102.862.719	5,7201	110.384.236	7,31	117.559.211	6,50	125.200.560	6,5	133.338.596	6,5
Despesas Primárias(II)	95.753.589	101.230.771	5,7201	108.632.956	7,31	115.694.098	6,50	123.214.214	6,5	131.223.138	6,5
Resultado Primário(III)=(I - II)	929.516	982.685	5,7201	1.054.541	7,31	1.123.086	6,50	1.196.087	6,5	1.273.833	6,5
Resultado Nominal	7.484.074	7.912.169	5,7201	8.490.722	7,31	9.042.619	6,50	9.630.389	6,5	10.256.364	6,5
Dívida Pública Consolidada	12.794.004	13.525.831	5,7201	14.514.865	7,3122	15.458.332	6,50	16.463.123	6,5	17.533.226	6,5
Dívida Consolidada Líquida	8.274.260	8.747.554	5,7201	9.387.192	7,3122	9.997.360	6,50	10.647.188	6,5	11.339.255	6,5

FONTE: Balanço Geral do Município 2013
Orçamento 2014

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CORRENTES DE RECEITAS E DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015
Média do crescimento da Receita do Município nos últimos 03 exercícios

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CONSTANTES

ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
Ano de 2012	Ano de 2013	Ano de 2014	Ano de 2015	Ano de 2016	Ano de 2017	Ano de 2018
5,84	5,91	6,5	6,5*	6,5*	6,5*	6,5*

*Inflação Média (%anual), projetada no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA-E, divulgado pelo IBGE.



MUNICÍPIO DE CAICÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2015

AMF - Tabela 4 - (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) R\$1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio/Capital	34.666.278	122	34.324.369	136	30.256.263	183
Reservas	12.116.939	43	8.245.469	33	8.035.572	49
Resultado Acumulado	-18.276.783	(64)	-17.269.905	(68)	-21.754.778	(132)
TOTAL	28.506.434,00	100	25.299.932,84	100	16.539.067	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio/Capital						
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado						
TOTAL						

FONTE: Balanço Geral do Município 2013



MUNICÍPIO DE CAICÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2015

R\$1,00

AMF - Tabela 5 - (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)

	2013	2012	2011
RECEITAS			
REALIZADAS			
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS		34.968	56.495
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis		34.968	56.495
TOTAL	0		
DESPESAS LIQUIDADAS	2012	2012	2011
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREV			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL	(c) = (a+b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)
	91.463	91.463	56.495
SALDO FINANCEIRO			

FONTE: Balanço Geral do Município 2011/2013

Nota:



MUNICÍPIO DE CAICÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2015

AMF - Tabela 9 - (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		R\$1,00
EVENTO	Valor Previsto - 2015	
Aumento Permanente da Receita	8.617.300,00	
(-) Transferências Constitucionais	-	
(-) Transferências do FUNDEB	732.810,00	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	7.884.490,00	
Redução Permanente de Despesa (II)	1.370.000,00	
Margem Bruta (III) = (I+II)	9.254.490,00	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	3.701.796,00	
Novas DOCC	3.239.071,50	
Novas DOCC geradas por PPP's	-	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	2.313.622,50	

FONTE:

Nota: Na apuração do valor atribuído ao campo Aumento Permanente de Receita foi gerado a partir do crescimento da Receita com a implantação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e o incremento da cobrança da Receita da Dívida ativa. A Redução Permanente de despesa refere-se a redução de despesa de pessoal ser reconduzido ao limite legal.



MUNICÍPIO DE CAICÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2015

AMF - Tabela 8 - (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$1,00

SETOR/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2015	2016	2017	
NADA CONSTA					
TOTAL					

FONTE:

PROJETO DE EMENDA À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

O art. 7º do texto do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro 2015 será acrescido dos seguintes parágrafos, em **negrito**:

"Art. 7º Texto original

§ 1º Texto original com renumeração do parágrafo

§ 2º O Presidente da Câmara Municipal de Caicó, mediante indicação das respectivas bancadas partidárias, nomeará uma comissão especial de 05 (cinco) vereadores que ficará encarregada de elaborar a proposta orçamentária do Legislativo Municipal e encaminhá-la ao Poder Executivo.

§ 3º O prazo das bancadas para indicação dos membros a que se refere o parágrafo anterior será de 05 (cinco) dias contados da vigência desta lei”.

JUSTIFICATIVA:

O Poder Legislativo Municipal é dotado de autonomia política e financeira, sendo esta última materializada no poder de elaborar a sua própria dotação orçamentária, respeitado o limite constitucional de 7% (sete por cento) das receitas de custeio do orçamento geral do município.

Entretanto, ano após ano, não tem havido nenhuma preocupação de se fazer o uso adequado de tal prerrogativa, deixando sempre a cargo do Poder Executivo a elaboração da proposta de dotação orçamentária geral, com mera repetição das dotações legislativas de anos anteriores.

As consequências disto são a constante falta de recursos para cumprimento das tarefas mais basilares do Poder Legislativo, inclusive para fins de pagamento dos subsídios de seus agentes políticos (exemplo maior foi a necessidade de redução de salários para fins de adequação aos limites de despesa com pessoal ocorrido em data recente).

A elaboração democrática da proposta de dotação orçamentária da própria Câmara Municipal é a única forma possível de se suprir tal problema de gestão financeira.

Niphae de Jesus
 Wilson Probst
 Cícero BEZERRA DE Lencin
 X

PROJETO DE EMENDA À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

O art. 7º do texto do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro 2015 será acrescido dos seguintes parágrafos, em negrito:

“Art. 7º Texto original

§ 1º Texto original com renumeração do parágrafo

§ 2º O Presidente da Câmara Municipal de Caicó, mediante indicação das respectivas bancadas partidárias, nomeará uma comissão especial de 05 (cinco) vereadores que ficará encarregada de elaborar a proposta orçamentária do Legislativo Municipal e encaminhá-la ao Poder Executivo.

§ 3º O prazo das bancadas para indicação dos membros a que se refere o parágrafo anterior será de 05 (cinco) dias contados da vigência desta lei”.

JUSTIFICATIVA:

O Poder Legislativo Municipal é dotado de autonomia política e financeira, sendo esta última materializada no poder de elaborar a sua própria dotação orçamentária, respeitado o limite constitucional de 7% (sete por cento) das receitas de custeio do orçamento geral do município.

Entretanto, ano após ano, não tem havido nenhuma preocupação de se fazer o uso adequado de tal prerrogativa, deixando sempre a cargo do Poder Executivo a elaboração da proposta de dotação orçamentária geral, com mera repetição das dotações legislativas de anos anteriores.

As consequências disto são a constante falta de recursos para cumprimento das tarefas mais basilares do Poder Legislativo, inclusive para fins de pagamento dos subsídios de seus agentes políticos (exemplo maior foi a necessidade de redução de salários para fins de adequação aos limites de despesa com pessoal ocorrido em data recente).

A elaboração democrática da proposta de dotação orçamentária da própria Câmara Municipal é a única forma possível de se suprir tal problema de gestão financeira.

Adilson
Adilson

Adilson
Adilson
Adilson

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 034/2014

RELATÓRIO

1. Reuniu-se no dia 17 de junho do corrente a Comissão de Justiça e Redação, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 034/2014**, mensagem do Executivo Municipal.

Ementa: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2015, e dá outras providências.

PARECER DO RELATOR:

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece as técnicas Jurídicas e Legislativas, recomendo sua aprovação dada sua constitucionalidade.

Na admissibilidade vota(m) o(s) senhor(es) vereador(es) que abaixo assinam.

No mérito, dirá o Soberano Plenário.

SALA DAS SESSÕES, 17 de junho de 2014.

À COMISSÃO:


JOSE MARIA DE QUEIROZ – PRESIDENTE


ALEX SANDRO DANTAS DE MEDEIROS – RELATOR


ODAIR ALVES DINIZ - MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar, Caicó/RN, CEP. 59.300-000. Cx. Postal 48

Fone: 3421-2286 - Telefax 3417-2954

www.cmcaico.rn.gov.br

PALÁCIO VEREADOR "IVANOR PEREIRA"

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL:

Projeto de Lei nº 034/2014

EMENTA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2014, compreendendo:

- I - As prioridades da administração pública municipal;
- II - A organização e estrutura dos orçamentos;
- III - As diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; e
- V - As disposições finais.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Constituem prioridades da administração pública municipal:

- I - Educação, saúde e serviços urbanos, com ênfase para:
 - a) - Melhoria dos atendimentos de saúde e ações preventivas;
 - b) - Saneamento básico;
 - c) - Proteção à criança e ao adolescente;

- d) - Educação fundamental;
- e) - Limpeza urbana.

- II - Planejamento, urbanismo, infraestrutura e turismo;
- III - Preservação, recuperação e conservação do meio ambiente, rural e urbano;
- IV - Incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;
- V - Programas voltados para a área de assistência e promoção social.

Art. 3º - As prioridades definidas no artigo anterior terão precedências na alocação de recursos nos orçamentos de 2015.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I - *Programa*, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;
- II - *Atividade*, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - *Projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV - *Operação especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- V - *Unidade orçamentária*, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
- VI - *Concedente*, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;
- VII - *Conveniente*, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta de outras esferas de governos e as entidades privadas, com as quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros.

§1º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§2º - O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

Art. 5º - O projeto de lei orçamentária que o executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei será constituído de:

- I - texto da lei;
- II - consolidação dos quadros orçamentários;
- III - anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando as receitas e as despesas na forma definida nesta Lei;
- IV - discriminação da legislação da receita, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.

Parágrafo Único - Integrarão os anexos a que se refere este artigo, além dos componentes referidos no art. 2º, § 1º, I a II e no art. 22, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I - Da evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto, contribuição e transferências de que trata a Lei Orgânica do Município;

II - da evolução das despesas do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e grupos de despesa;

III - o resumo das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - do resumo da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;

VI - das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com o Anexo III, da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;

VII - das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e Órgão, por grupo de despesa;

VIII - das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo função, subfunção, programa e grupo de despesa;

IX - da programação referente o manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 212, da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação.

Art. 6º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município e seus fundos.

Art. 7º - Para efeito do disposto no art. 4º desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até 30 de julho de 2014

§ 1º - A execução do orçamento previsto neste artigo fica sujeita ao cumprimento das técnicas e normas pertinentes às áreas de orçamento, contabilidade e finanças públicas.

§ 2º - O Presidente da Câmara Municipal de Caicó, mediante indicação das respectivas bancadas partidárias, nomeará uma comissão especial de 05 (cinco) vereadores que ficará encarregada de elaborar a proposta orçamentária do Legislativo Municipal e encaminhá-la ao Poder Executivo.

§ 3º - O prazo das bancadas para indicação dos membros a que se refere o parágrafo anterior será de 05 (cinco) dias contados da vigência desta Lei.

Art. 8º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

§ 1º - A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal ou seguridade social.

§ 2º - Os grupos de despesas de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gastos, conforme a seguir discriminados:

I - Pessoal e Encargos Sociais - 1;

- II – Juros e Encargos da Dívida – 2;
- III – Outras Despesas Correntes – 3;
- IV – Investimentos – 4;
- V – Inversões Financeiras – 5;
- VI – Amortização da Dívida – 6; e
- VII – A Reserva de Contingência, prevista no art. 10, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e subfunção às quais se vinculam.

§ 4º - As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 5º - A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – Mediante transferência financeira:

a) A outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou

b) Diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II – Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidades no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º - É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

Art.9º - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondente, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social.

Art.10 – A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11 – No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de junho de 2014, projetadas para o exercício de 2014 com os mesmos índices de variações oficiais do Governo Federal.

Parágrafo Único – No caso de ser atribuídos crescimentos de transferências constitucionais, decorrente da ampliação da participação dos Governos Municipais nos impostos federais, com a consequente ampliação da base das receitas tributárias, as variações decorrentes serão considerados na estimativa para 2014 como incremento real.

Art. 12 – As instituições de caráter assistencial, cultural ou desportiva sem finalidade lucrativa, reconhecidas de utilidade pública, podem firmar convênio com o Poder Público Municipal, apresentando os seguintes documentos:

I – cópia da Lei de reconhecimento de utilidade pública;

II – cópia autenticada da ata da eleição da Diretoria;

III – prova de que não estar inadimplente com o Tribunal de Contas do Estado, de recursos recebidos;

IV – plano de aplicação físico-financeiro, em nível de item da despesa dos recursos a serem recebidos.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art.13 – Os Poderes Legislativos e Executivos terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentária, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo a situação vigente em junho de 2014, projetada para o exercício de 2015, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos devidamente autorizados.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 – As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivo grupo de natureza da despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, especificando o elemento de despesa.

Art. 15 – São vedadas quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 16 – Após a sanção da lei de orçamento ou a abertura de créditos adicionais, a Prefeitura divulgará por unidade orçamentária, o detalhamento da despesa, discriminando a programação por projetos e atividades, a esfera orçamentária, a natureza da despesa, a fonte de recursos e o valor correspondente para cada elemento de despesa.

Art. 17 – O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2015 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

Parágrafo Único – A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2015 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 18 – A Lei orçamentária conterà autorização para abertura de crédito suplementar no limite mínimo de quinze (15%) e no máximo de trinta por cento (30%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2015, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – O limite autorizado no Caput do artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – As despesas a forem financiadas com recursos de convênios, contratos de repasses, programas, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o "caput" deste artigo, podendo serem abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa;

II – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e encargos Sociais, mediante a utilização de recursos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;

III – Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações.

IV – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2014, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, do FUNDEB e Convênios, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixadas na Lei Orçamentária;

V – incorporar recursos oriundos de operações de créditos ou financiamentos.

Art. 19 – Para efeito do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II – Entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 20 – Na hipótese de o projeto de lei orçamentária não for aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2014, a programação dele constante poderá ser executada, até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 21 – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 03 de julho de 2014.


JOSÉ MARIA DE QUEIRÓZ
PRESIDENTE


ODAIR ALVES DINIZ
RELATOR

ALEX SANDRO DANTAS DE MEDEIROS
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar. Caicó/RN. CEP. 59.300-000. Cx. Postal 48

Fone: 3421-2286 – Telefax 3417-2954

www.cmcaico.rn.gov.br

PALÁCIO VEREADOR "IVANOR PEREIRA"

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL:

Projeto de Lei

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

ANEXO I

**PROGRAMAÇÃO
PRIORIDADES PARA 2015**

02-DESENVOLVIMENTO DO TURISMO:

Participação da Prefeitura Municipal em Eventos Culturais, Festas Populares, Feiras e Festivais.
Apoio às Manifestações Culturais e Eventos Culturais.
Realização do Festival da Carne de Sol e do Queijo.
Realização do Carnaval em Caicó.
Realização da Festa de Sant'Ana.
Realização da Festa do Rosário.
Realização de Festa Natalina e do Ano Novo.
Contribuição ao Ala Ursa do Poço de Sant'Ana.
Contribuição ao Ala Ursa do Bairro Paraíba.
Contribuição ao Bloco Carnavalesco Treme-Treme.

03 – DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – CADÚNICO.
Funcionamento do Programa Municipal de Assistência Familiar – PROMAF.

04 – PROMOÇÃO SOCIAL:

Funcionamento do Programa de Proteção Social Básica ao Idoso – PSB – Idoso.
Funcionamento do Programa Municipal de Assistência Social – Casa das Famílias. Funcionamento do Programa de Apoio à Pessoa Idosa – API.
Funcionamento do Centro de Referência Casa da Família.
Funcionamento do Pro-jovem Adolescente.
Contribuição às Aldeias SOS.
Apoio ao Portador de Necessidades Especiais.
Funcionamento do Programa de Proteção Social Básica à Infância e ao Idoso/Convênio/MEIOS.
Funcionamento do Programa Sentinela – Centro de Referência da Assistência Social – CREAS.

Funcionamento Centro de Promoção Social Santo Estevão Diácono- PSB.
Funcionamento do Programa de Geração de Emprego e Renda.
Contribuição ao Grupo de Escoteiros Vale Sobrinho.
Apoio às Instituições Privadas Comunitárias.
Contribuição à Fundação Belo Amor.
Contribuição ao Lions Clube de Caicó.
Contribuição ao Rotary Clube de Caicó.
Contribuição ao Rotary Clube Centenário de Caicó.
Programa Meios e Centro Pastoral Estevão Diácono.
Contribuição à Associação Mútua de Amparo aos Cidadãos Caicoenses.
Contribuição à Casa do Estudante de Caicó.
Contribuição à Associação Rosa dos Ventos.
Contribuição ao Grupo Reviver de Apoio a Vida.
Contribuição ao Círculo dos Trabalhadores.

09 – TRANSPORTE ESCOLAR:

Funcionamento do Programa de Transporte Escolar.

10 – DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA:

Construção de Galerias Pluviais nos Bairros.
Construção de Anéis Viários nos Bairros.
Pavimentação de Ruas e Avenidas.
Conclusão da construção da Nova Estação Rodoviária.
Restauração da Rodoviária Existente
Construção, de um Cemitério Público e restauração dos cemitérios existentes no município.
Construção de uma Usina de Reciclagem de Lixo.
Implantação da coleta seletiva do lixo.
Calçamento de Ruas do Distrito de Laginhas.
Calçamento de Ruas do Distrito de Palma.
Calçamento de Ruas do Distrito do Perímetro Irrigado Sabugí.
Construção de Aterro Sanitário.
Construção da Infraestrutura Necessária para Implantação de um Distrito Industrial no Município.
Construções de Acessos a Diversas Ruas dos Bairros da Cidade.
Urbanização dos Bairros da Cidade.
Construção de Adutoras para o Abastecimento D'água.
Construção de um Mercado Popular na Cidade.
Construção de um Centro Administrativo para o Município.
Construção de Ginásios Poliesportivos.
Construção de Quadras Esportivas descobertas.
Instrumental para a Modernização da Estrutura Operacional dos Órgãos Responsáveis por Obras e Serviços.
Construção de Lagoas de Estabilização
Drenagem de águas Servidas em Ruas e Avenidas.
Revisão e ampliação da sinalização de trânsito.
Implantação e ampliação da sinalização de logradouros municipais.
Aquisição de equipamentos, veículos, tratores, máquinas, caçambas, implementos e equipamentos para Serviços das Secretarias.
Financiamento de veículos e máquinas de limpeza urbana.
Construção de Pontes.

11 – EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA NA ÁREA URBANA:

Iluminação da BR427 no Trecho Saída da Cidade ao Bairro Itans.
Extensão da Rede Elétrica na Área Urbana.
Iluminação no Trecho da Rodovia RN 288, que liga ao Bairro Nova Caicó.
Manutenção da rede de iluminação pública.

12 – MELHORIA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS URBANOS:

Construção e reforma de Praças e Jardins na Cidade.
Aproveitamento de Espaços Urbanos Ociosos para Construção de Equipamentos Comunitários.
Revitalização de logradouros públicos.

13 – EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA NA ÁREA RURAL:

Extensão da Rede Elétrica na Área Rural.

14- ESPORTE PARA TODOS:

Apoio e contribuição ao Esporte nas suas Diversas Modalidades.
Apoio ao Esporte Profissional e Amador.
Contribuição ao Caicó Esporte Clube.
Contribuição ao Atlético Clube Coríntians.
Apoio à Liga Caicoense de Futebol.
Apoio à Liga Caicoense de Futsal.

16- ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR:

Aquisição de Ambulâncias Básicas e Equipadas com UTI.
Construção de Centros Clínicos na Cidade.
Construção, reforma, e ampliação de Unidades de Saúde.
Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde.
Contratualização e Regulação da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade do SUS em Caicó.
Manutenção dos Serviços do CEREST.
Construção e Implantação de Unidade de Pronto Atendimento – Porte II.
Implementação das Ações de Atenção à Saúde do Trabalhador.
Fortalecimento da rede de Saúde Mental através da Manutenção dos Serviços de Saúde Mental: CAPS III, CAPS AP e Residência Terapêutica.
Fortalecimento do serviço móvel de urgência e emergência.
Manutenção da Contribuição e Pagamento da Produção de Serviços da Fundação Dr. Carlindo Dantas.
Manutenção Consórcio Intermunicipal de Saúde.
Contribuição para Apoio aos Pacientes em Tratamento de Saúde Fora do Município de Caicó.
Aquisição de Equipamentos em geral.
Terceirização de serviços.
Aquisição de veículos.

17- ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS:

Construção, Ampliação, Restauração e Adequação de Unidades de Ensino e Creches.
Aquisição de Ônibus Escolares.
Aquisição de Veículos.
Aquisição e implantação de laboratórios de Informática nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.
Aquisição e/ou Desapropriação de Imóvel para a Melhoria do Ensino Fundamental.
Instrumental para Equipar as Unidades de Ensino Fundamental.
Aquisição de Material de Informática para o Ensino Fundamental.
Construção e Reforma de Quadras Esportivas.
Funcionamento do Programa de Merenda Escolar – PNAEF – FUNDAMENTAL e PNAE EJA.
Funcionamento do Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA.
Funcionamento do Ensino Fundamental e Educação Infantil com Recursos do Salário Educação.
Funcionamento do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.
Funcionamento do Programa Brasil Alfabetizado.
Funcionamento do Programa Transporte do Escolar Funcionamento do Programa Saúde do Educando – PENSE.
Funcionamento das Ações Complementares de Ensino.
Funcionamento do Programa Mais Educação.
Revitalização e aquisição de acervo para a Biblioteca Pública Olegário Vale.
Aquisição de Instrumentos para as Bandas de Músicas das Escolas de Ensino Fundamental.

19 – ATENÇÃO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA:

Manutenção de Benefícios de Prestação Continuada – BPC – Deficiente.
Contribuição à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.
Contribuição à Associação de Deficientes Físicos de Caicó – ADEFIC.
Contribuição à Fraternidade Cristã da Pessoa Com Deficiência – FCD/RN.
BPC na Escola.

20 – SAÚDE DO IDOSO:

Contribuição ao Abrigo Dispensário Professor Pedro Gurgel.
Contribuição à Casa da Caridade São Vicente de Paulo.

21 – ATENÇÃO À CRIANÇA:

Funcionamento do Programa de Proteção Social Básica à Infância – PSB – Infância.

Atenção à família – PSB à família – CRAS.

22 – EDUCAÇÃO INFANTIL:

Construção de Escolas para a Educação Infantil (Creche/Pré Escola).

Reforma, Recuperação e Readequação de Educação Infantil (Creche/Pré Escola)

Instrumental para Equipar as Escolas de Educação Infantil.

Funcionamento da Merenda Escolar de Educação Infantil – PNAEC – CRECHE/PNAEP – PRÉ – ESCOLAR.

23 – ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL:

Funcionamento das atividades de Proteção Social Especial à Criança e ao Adolescente – PSE/ Jornada PETI

26 – DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Funcionamento do Programa Pró-jovem Adolescente.

Funcionamento do Programa CREAS.

27 – QUALIDADE AMBIENTAL:

Aquisição de Equipamentos para Podação.

Incentivo ao Cultivo e Plantação de Árvores e Arborização Municipal.

Ampliação do Viveiro Florestal do Município.

Construção, instalação e equipagem de Galpão de Triagem de lixo.

28 – NOSSOS RIOS: SERIDÓ, SABUGI E BARRA NOVA:

Construção de Barragens Submersas ao Longo dos Rios Seridó, Sabugi e Barbosa.

Drenagem dos Rios Seridó e Barra Nova.

29 – ADMINISTRAÇÃO GERAL:

Gestão, Manutenção e funcionamento das Secretarias Municipais.

Pagamento de pessoal e encargos sociais.

Pagamento de aposentadorias e pensões.

Instrumentalização para equipar as Secretarias.

Informatização das Secretarias.

Aquisição de equipamentos de informática e comunicação.

Aquisição de materiais de expediente.

Aquisição e locação de Softwares diversos.

Divulgação dos Atos do Governo Municipal.

Publicidade Institucional.

Realização de Concurso Público.

Contratação de servidores.

Construção e Organização do Arquivo Geral da Prefeitura.

Aquisição de Veículos, tratores, máquinas, implementos e equipamentos para Serviços das secretarias.

Aquisição de equipamentos, máquinas, móveis, eletrodomésticos e materiais permanentes.

Reforma e adequação das instalações Físicas da Prefeitura e Secretarias.

Parcelamento do PASEP.

Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais transitadas em julgado, devida pelo Município.

Pagamento de Encargos de Dívidas com Empresas de Telecomunicações, Serviços de energia elétrica e Fornecimento de Água e Esgoto.

Construção, instalação e manutenção de prédios públicos.

Manutenção, restauração, adequação e reforma de prédios cedidos e alugados.

Funcionamento da 6ª Delegacia do Serviço Militar.

Treinamento, capacitação, qualificação e aperfeiçoamento de servidores.

Contribuição à Associação dos Municípios do Seridó.

Manter e fortalecer as atividades dos Conselhos Municipais.

Manter e fortalecer as atividades dos Fundos Municipais.

Manter e fortalecer as atividades das Comissões Municipais.

Efetuar pagamento de encargos, tarifas e taxas.

Efetuar pagamento de dívidas.

Conceder subvenções sociais.

Parcelamento de débitos.

Devolver recursos financeiros, referente a pagamento de tributos e taxas efetuados indevidos.

Realização de reforma administrativa.

Constituir reserva de contingência.

Realizar indenizações e restituições diversas.
Programa de incentivo fiscal.
Programa de recuperação fiscal.
Realização de Conferências, Seminários, campanhas e congressos.
Terceirização de serviços.
Realização de convênios com entidades filantrópicas.
Realização de convênios com entes federados, entidades e órgãos públicos.
Realização de convênios com entidades privadas.
Aquisição e ou desapropriação de imóveis.

30 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO:

Reformulação e Revisão do Plano Diretor da Cidade.

31 – ATENÇÃO BÁSICA:

Construção, Ampliação, Reforma e Readequação de Unidades de Saúde.
Manutenção e adequação da rede de atenção à saúde de Caicó.
Funcionamento de Unidades Básicas de Saúde.
Implantação de residência terapêutica.
Garantia da Assistência Farmacêutica com apoio profilático e terapêutico.
Estruturação da Central de Abastecimento Farmacêutico.
Funcionamento da Estratégia Saúde da Família – ESF, Núcleos de Apoio à Estratégia de Saúde da Família – NASF e Saúde Bucal.
Manutenção das Ações da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem.
Manutenção do Programa Saúde na Escola – PSE.
Manutenção e aquisição de veículos para apoiar as atividades da Estratégia de Saúde da Família, de Vigilância em Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.
Fortalecimento das Ações de Pronto Atendimento.
Implementação das ações de Assistência Obstétrica e Pediátrica no município de Caicó.
Funcionamento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS.
Fortalecimento das ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental.
Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde.
Construção do Pólo Academia da Saúde.
Implementação das ações de operacionalização da Vigilância Sanitária no município de Caicó.
Implementação da Política de Tecnologia da Informação em Saúde.
Manutenção das Atividades de Planejamento e Orçamento.
Funcionamento do Centro de Referência de Atenção ao Idoso – CRIART.
Funcionamento do Centro Especializado em Odontologia.
Construção e manutenção de Unidade de Pronto Atendimento.
Qualificação das práticas de trabalho e formação dos profissionais do SUS em Caicó.
Aquisição de medicamentos e material hospitalar.
Manutenção, adequação e ampliação da Secretaria Municipal de Saúde.
Desenvolvimento de práticas saudáveis de vida.
Fortalecimento Do Controle Social do SUS (OUVIDORIA).
Implementação do Complexo Regulador do SUS em Caicó.
Construção do Complexo Regulador do SUS.

33 – REAPARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS:

Ampliação do Antigo Prédio da Prefeitura Municipal.
Construção, restauração e reforma dos prédios das secretarias municipais.

35 – SERVIÇO DE INFORMÁTICA PARA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL:

Informatização das Secretarias do Município.

38 – HABITAÇÃO URBANA:

Construção e Melhorias de Unidades Habitacionais.
Manutenção do Conselho Gestor de Habitação de Interesse Social.

39 – RECURSOS HÍDRICOS:

Construção e recuperação de Passagens Molhadas na Zona Urbana e na Zona Rural.
Construção de Cisternas na Zona Rural.
Construção de Poços Tubulares e Amazonas na Zona Rural.

41 – PROMOÇÃO INDUSTRIAL:

Apoio às Ações que Visem a Instalação de Empreendimentos Industriais no Município.

42 – LAZER:

Aquisição de Parques Infantis para os Bairros.
Construção de Áreas de Lazer nos Bairros da Cidade.

43 – ESTRADAS VICINAIS:

Construção, recuperação e melhoria das Estradas Vicinais.
Construção de barras espaçadas para vedar a passagem de animais.

44 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA:

Ampliação e Melhoria da Infraestrutura Turística.
Construção de Infraestrutura Turística Adequada às Potencialidades do Município.
Implantação do roteiro turístico de Caicó.
Catalogação do patrimônio histórico e cultural do município.
Realização de censo para diagnosticar o acervo cultural do município.
Definição de calendário turístico para Caicó.

45 – CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA AS ÁREAS ADMINISTRATIVAS E AFINS:

Treinamento de Servidores para Melhoria do Atendimento aos Usuários.

47 – MÚSICA, ARTES E CULTURA:

Instrumental para Equipar a Banda de Música do Município.
Realização da Mostra Cultural de Caicó.
Realização da Festa da Criança.
Realização da Semana Cívica.
Apoiar, estimular e divulgar o folclore, com fins de preservar as manifestações e tradições culturais locais.
Estímulo aos Programas de incentivo às atividades culturais como: Coral, teatro, dança capoeira, música e folclore.
Contribuição ao Grupo de Teatro Maria Cardoso.

52 – SANEAMENTO BÁSICO:

Implantação de Sistema de Saneamento Básico.
Implantação do Sistema de Saneamento Básico nos Distritos Palma, Laginhas, Perímetro Irrigado Sabugi e comunidades rurais.
Contribuição ao Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó.

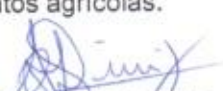
60 – DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO:

Apoio ao Trabalhador Rural através da Oferta de Serviços de Corte de Terra para Produção agrícola.
Instalação e recuperação de Dessalinizadores.
Restauração, reforma e ampliação do Matadouro Municipal.
Restauração, reforma e ampliação do Açougue Municipal.
Programa de incentivo à vacinação animal dos pequenos produtores rurais.
Programa de fortalecimento da piscicultura.
Apoio à Exposição Agropecuária de Caicó.
Apoio às Associações Rurais.
Programa de construção, reforma e ampliação de açudes e barragens.
Programas de enfrentamento aos efeitos das secas.

62 – EXTENSÃO RURAL:

Aquisição de Veículos, tratores, máquinas, implementos e equipamentos agrícolas.


JOSÉ MARIA DE QUEIRÓZ
PRESIDENTE


ODAIR ALVES DINIZ
RELATOR

ALEX SANDRO DANTAS DE MEDEIROS
MEMBRO



MUNICÍPIO DE CAICÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2015

AMF - Tabela I - (LRF, Art. 4º, § 1º)

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2015			2016			2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	117.559.211	110.384.236	0,34	125.200.560	117.559.211	0,36	122.790.596	128.930.126	0,40
Receitas Primárias (I)	116.817.184	109.687.497	0,34	124.410.301	116.817.184	0,36	122.015.549	128.116.326	0,40
Despesa Total	117.559.211	110.384.236	0,34	125.200.560	117.559.211	0,36	122.790.596	128.930.126	0,40
Despesas Primárias (II)	115.694.098	108.632.956	0,34	123.214.214	115.694.098	0,36	120.842.485	126.884.609	0,39
Resultado Primário(III)=(I - II)	1.123.086	1.054.541	0,00	1.196.087	1.123.086	0,00	1.173.064	1.231.717	0,00
Resultado Nominal	9.042.619	8.490.722	0,03	9.630.389	9.042.619	0,03	9.445.015	9.917.266	0,03
Dívida Pública Consolidada	15.458.332	14.514.865	0,04	16.463.123	15.458.332	0,05	16.146.227	16.953.539	0,05
Dívida Consolidada Líquida	9.997.360	9.387.192	0,03	10.647.188	9.997.360	0,03	10.442.242	10.964.354	0,03

Receitas Primárias advindas de PPP (IV)									
Despesas Primárias geradas por PPP (V)									
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)									

FONTE: Balanço Geral do Município 2013

Orçamento 2013

IPCA - IBGE

PIB-RN-2010, publicado pelo IBGE, 32.338.894.715